

13.1.

PROPOSTA DE PREÇOS



area

Area Comunicação Propaganda e Marketing Ltda.
CNPJ: 06.866.550/0001-74
Concorrência Pública nº 001/2021



Invólucro nº 4

Proposta de Preços

Concorrência nº 001/2021

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

1





À Prefeitura do Município de Araraquara
Concorrência nº 001/2021
Processo nº 111/2021

ANEXO 05
PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços de publicidade da licitação em referência.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Razão Social: Área Comunicação Propaganda e Marketing Ltda.

CNPJ: 06.866.550/0001-74

Inscrição Estadual: isenta

Endereço: Rua Ximbó, 171, Aclimação, CEP 04108-040 – São Paulo – SP

Telefone: (11) 5594-0288 **e-mail:** emilio@areacom.com.br

2. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente conhece e aceita os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a minuta de contrato que o integra.

3. REMUNERAÇÃO

3.1. Declaramos que na vigência do contrato a ser assinado adotaremos o desconto de **70% (setenta por cento)** sobre a tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo para os serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou com os recursos da própria agência, conforme disposto na Cláusula Sexta da minuta do contrato anexa ao Edital.

2

área

são paulo | rua ximbó, 171 | aclimação | 11 5594.0288 | brásilia | SCN Qd. 02 | bl. A cj 502/503/504 | 70712-900 | 61 3329.6150 | areacom.com.br

3.2. Declaramos que na vigência do contrato a ser assinado adotaremos os honorários de **10% (dez por cento)** a serem cobrados da PREFEITURA sobre os custos comprovados previamente autorizados pela mesma, relativos aos serviços de produção e execução técnica de peças e materiais realizados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da AGÊNCIA, cuja distribuição não proporcione o desconto de Agência concedido pelos veículos de divulgação, conforme disposto na Cláusula Sexta da minuta do contrato anexa ao Edital.

3.3. Declaramos que na vigência do contrato a ser assinado adotaremos os honorários **10% (dez por cento)** a serem cobrados da PREFEITURA sobre os custos comprovados previamente autorizados pela mesma, relativos ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato, com a intermediação e supervisão da AGÊNCIA, cuja distribuição não proporcione o desconto de Agência concedido pelos veículos de divulgação, conforme disposto na Cláusula Sexta da minuta do contrato anexa ao Edital.

3.4. Declaramos que na vigência do contrato a ser assinado adotaremos os honorários de **10% (dez por cento)** a serem cobrados da PREFEITURA sobre os custos comprovados previamente autorizados pela mesma, relativos à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias pertinentes à execução do contrato, com a intermediação e supervisão da AGÊNCIA, cuja distribuição não proporcione o desconto de Agência concedido pelos veículos de divulgação, conforme disposto na Cláusula sexta da minuta do contrato anexa ao Edital.

4. DIREITOS AUTORAIS

4.1. Na reutilização de peças (inclusive fotos) em meios iguais e por período igual ao inicialmente pactuado, o valor a ser pago pela PREFEITURA será de, no máximo, 70% (setenta por cento) do valor orçado/contratado, exclusivamente para o cachê de modelos/atores e para os honorários do fotógrafo, pelos direitos de uso de imagem. No caso de o orçamento/contrato contemplar mais de uma peça/foto e não tiverem sido especificados os preços unitários dos cachês de modelos/atores e dos honorários do

fotógrafo, o percentual incidirá, no máximo, sobre o preço unitário apurado de acordo com simples regra de três.

4.2. Na reutilização das peças fonográficas em meios iguais e por período igual aos inicialmente pactuados, o valor a ser pago pela PREFEITURA será de até 70% (setenta por cento) do valor contratado.

4.3. Na reutilização de peças audiovisuais em meios, período e demais condições iguais aos inicialmente pactuados, o valor a ser pago pela PREFEITURA será de até 70% (setenta por cento) dos cachês dos atores e dos honorários do diretor, pelos direitos de uso de imagem. Também será pago pela PREFEITURA até 10% (dez por cento) sobre o valor total inicialmente contratado, pelo direito patrimonial.

4.4. Na reutilização de peças em meios iguais e por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela PREFEITURA aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de 70% (setenta por cento).

4.5. Para reutilização de peças por períodos inferiores aos inicialmente pactuados, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

5. OUTRAS CONDIÇÕES

5.1. Declaramos que, na reutilização de peças publicitárias e contratação de direitos autorais serão negociados, sempre, as melhores condições de preços para a PREFEITURA e observada todas as condições definidas na minuta do contrato anexa ao presente Edital (Cláusula Quarta).

5.2. Garantimos a transferência à PREFEITURA de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores.

5.3. Assumimos o compromisso de orientar a produção dos serviços, garantindo total responsabilidade pelo resultado dos mesmos.

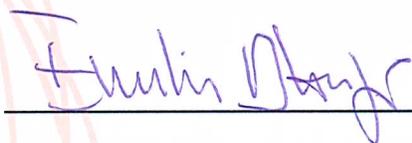
5.4. A proposta terá validade de 60 (SESSENTA) dias, a partir da data de abertura dos invólucros DOCUMENTOS.

5.5. Nos honorários propostos estão inclusas todas as despesas incidentes sobre a prestação de serviços proposta inclusive encargos de natureza trabalhista e

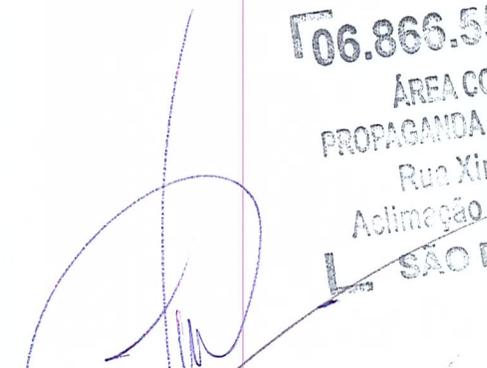
previdenciária, e despesas de administração e todos os demais encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) que direta e indiretamente incidam sobre o serviço.

5.6. Desde já declaramo-nos cientes de que a PREFEITURA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

São Paulo, 22 de março de 2021.



Sócio-proprietário
Emílio Alonso
RG 8.031.253-6
CPF 084.547.908-37



Sócio-proprietário
José Antonio Pereira dos Santos Jr
RG 17.499.277-4
CPF 102.308.948-36

06.866.550/0001-74
ÁREA COMUNICAÇÃO
PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
Rua Ximbó nº 171 - F
Aclimação - CEP: 04108-040
SÃO PAULO - SP.





TERMO DE ENCERRAMENTO

Encerramos este invólucro com 6 (seis) folhas.

São Paulo, 22 de março de 2021.

Área Comunicação Propaganda e Marketing Ltda.
CNPJ 06.866.550/0001-74

06.866.550/0001-74
ÁREA COMUNICAÇÃO
PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
Rua Ximbó nº 171 - F
Aclimação - CEP: 04108-040
SÃO PAULO - SP.

Sócio-proprietário
Emílio Alonso
RG 8.031.253-6
CPF 084.547.908-37

Sócio-proprietário
José Antonio Pereira dos Santos Jr
RG 17.499.277-4
CPF 102.308.948-36



Tom Basso

INP